PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 896 DE 25 DE MAIO DE 1982.

Dispõe sobre a concessão de / aumento de vencimentos aos funcionários municipais.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido um aumento nos atuais padrões de vencimento dos cargos que integram o quadro de funcionários e demais servidores públicos, regidos pela CLT e Pensionista, de 40% ((quarenta por cento). que vigorará a partir de 1º de Maio de 1982, / com efeito retroativo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba propria consignada no orçamento vigente e oportunamente serão abertos os necessários créditos suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Maio de 1982.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Maio de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.